



# Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2000

LEI .....	PÁG. 01
DECRETOS .....	PÁG. 01
DESPACHOS .....	PÁG. 03
CONTRATO DE EMPENHO .....	PÁG. 04
EXTRATOS .....	PÁG. 05
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO .....	PÁG. 05

PREFEITURA DE GOIÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8004, DE 27 DE JUNHO DE  
2000.

"Modifica a estrutura administrativa  
da FUMDEC e SMT, e dá outras providê-  
ncias".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A estrutura administrativa da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, prevista no artigo 28, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, passa a ser a seguinte:

- 1- Presidência
  - I- Gabinete da Presidência
  - II- Departamento de Comunicação
  - 2- Superintendência
  - I- Gabinete da Superintendência
  - II - Diretoria de Assistência Social
  - II.a - Departamento de Assistência Social
  - II.b - Departamento da Infância e da Adolescência
  - III- Diretoria de Emprego e Renda
  - III.a - Departamento de Apoio ao Trabalhador
  - III.b - Departamento de Renda Mínima
  - III.c - Departamento de Programas Especiais
  - IV- Diretoria Administrativa e Financeira
  - IV.a - Departamento Administrativo
  - IV.b - Departamento Financeiro
  - V- Assessoria de Planejamento
  - VI- Departamento de Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
  - VI.a - Departamento Administrativo
  - VI.b - Departamento Contábil
- Art.2º - Em decorrência do disposto  
nesta lei é acrescido ao anexo I, cargos  
em Comissão de Natureza Especial, no

símbolo DAS-5, o cargo de Diretor de Emprego e Renda da FUMDEC, passando o cargo de Diretor de Assistência Social e Cidadania da FUMDEC a denominar-se simplesmente Diretor de Assistência Social da FUMDEC.

Art.3º - Em decorrência das alterações constantes do artigo 1º, são criados os cargos em comissão, símbolo DAS-4, de Diretor do Departamento de Apoio ao Trabalhador e Diretor do Departamento de Renda Mínima da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC.

Parágrafo Único- O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania, símbolo DAS-4, da FUMDEC, passa a denominar-se simplesmente Diretor do Departamento de Assistência Social, mantida a mesma classificação.

Art.4º - A estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte, prevista no artigo 29, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, em decorrência do rendimensionamento estabelecido no artigo 12, da Lei nº 7.917, de 30 de setembro de 1999, passa a contar com um Departamento de Controle de Transportes Urbanos.

Parágrafo Único - Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo é criado o cargo em comissão, de Diretor do Departamento de Controle de Transportes Urbanos, símbolo DAS-4, da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte.

Art.5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder as alterações necessárias nos Regimentos Internos dos órgãos de que trata esta lei, bem como a extinguir ou criar subunidades e funções de confiança, fixando-lhes as respectivas gratificações, de conformidade com o item II, do anexo III, da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997.

Art.6º - Fica revogado, a partir de 1º de janeiro de 2001, o artigo 2º, da Lei nº 7.718, de 22 de julho de 1997.

Art.7º - É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

NION ALBERNAZ  
Prefeito de Goiânia  
JAIRO DA CUNHA BASTOS  
Secretário do Governo Municipal  
Luiz Antônio Aires da Silva  
Araken Reis  
José Eduardo Álvares Dumont  
César Luís Garcia  
Jorge Antonio Taleb  
Jônathas Silva  
Elias Rassi Neto  
Elir José de Souza  
Idamar Alves de Lima  
José Guilherme Schwan  
Uassy Gomes da Silva  
Humberto Pereira Rocha  
Diógenes Cardozo Teixeira

DECRETO N° 1107, DE 27 DE JUNHO  
DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e no artigo 5º, letra "i", do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 1.575.198-3/2000,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do lote 10, quadra A, situado na Avenida T-3, Setor Bueno, nesta Capital, para abertura de via pública, conforme descrição abaixo:

**PARTE C**

Parte integrante do antigo lote 10, da quadra A, que se encontra ocupado pelo Sistema Viário da Avenida T-3.

S = 860,23m<sup>2</sup>

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

Logradouro: Av. T-3

Frente: 38,04m + 18,978m

Fundo: 57,94m, confrontando com a área útil do lote 10

Lado esquerdo: 7,40m, confrontando com o lote 09

Lado direito: 27,13m, confrontando com o lote 11/15

**PARTE B**

Área útil do lote 10

S = 1.626,03m<sup>2</sup>

Frente: 57,94m, confrontando com a área C

Fundo: 57,94m, confrontando com a Área Pública Municipal - Faixa Bilateral de Proteção do Córrego Vaca Brava

Lado esquerdo: 27,15m, confrontando com o lote 09

Lado direito: 29,68m, confrontando com o lote 11/15.

**PARTE A - ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL**

Faixa Bilateral de proteção de 20,00m do Córrego Vaca Brava conforme o artigo 2º, do Decreto nº 099, de 14/02/1974.

S = 1.073,74m<sup>2</sup>

Frente: 55,28m, confrontando com a área útil do lote 10

Fundo: 52,08m, confrontando com o lote 11/15

Lado esquerdo: 22,45m, confrontando com o lote 09

Lado direito: 21,19m, confrontando com o lote 11/15

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,  
aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

**DECRETO N° 1109, DE 27 DE JUNHO DE 2000.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nºs 7.222, de 20/09/93 e 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94, e Leis Complementares nºs 015/92 e 031/94, bem como o contido no Processo nº 1.608.598-7/2000, de interesse de EZEQUIAS ANTÔNIO ESPÍNDOLA e LEONARDO DA SILVA ESPÍNDOLA,

**DECRETA:**

Art.1º - Fica aprovado o parcelamento denominado "VILLAGE SANTA RITA", com área total de 199.107,16m<sup>2</sup> (cento e noventa e nove mil, cento e sete vírgula dezesseis metros quadrados), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, parte integrante da Fazenda Santa Rita, Sítio Jardim Lacerda, de conformidade com as plantas, memorial descriptivo, listagens dos lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art.2º - O loteamento é composto de

- Área parcelável = 199.107,16m<sup>2</sup> = 100%;  
- Área dos lotes = 106.781,08m<sup>2</sup> = 53,630%;  
- Área do sistema viário = 61.353,63m<sup>2</sup> = 30,814%;  
- Áreas Públicas Municipais = 30.972,45m<sup>2</sup> = 15,556%;

- Número total dos lotes = 292  
- Área mínima dos lotes = 300,00m<sup>2</sup>  
- Frente mínima dos lotes = 12,00m  
- Número de quadras = 12  
- Número de Áreas Públicas = 06

Art.3º - As Áreas Públicas Municipais terão as destinações abaixo discriminadas:

APM-01 = Creche = 3.459,86m<sup>2</sup> = 1,737%

Logradouro: Rua SRM-06

Fundo confrontante = Rua SRM-08

Lado esquerdo confrontante = APM-2

APM-02 = ESCOLA = 6.844,65m<sup>2</sup> = 3,437%

Logradouro: Rua SRM-03

Fundo confrontante = Rua SRM-05  
Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-03

Lado direito confrontante = APM-01 (Creche)

APM-03 = Praça/Parque Infantil = 7.778,18m<sup>2</sup> = 3,906%

Logradouro: Rua SRM-03

Fundo confrontante = Rua SRM-05

Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-02

Lado direito confrontante = Rua SRM-09

APM-04 = Escola de 2º Grau = 6.277,65m<sup>2</sup> = 3,153%

Logradouro = Rua SRM-09

Fundo confrontante = Rua SRM-12

Lado esquerdo confrontante: Rua SRM-11

Lado direito confrontante = Avenida Buritis

APM-05 = Praça = 3.438,59m<sup>2</sup> = 1,727%

Logradouro: Rua SRM-09

Fundo confrontante = Rua SRM-14

Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-13

Lado direito confrontante = Rua Antônio Espíndola

APM-06 = Praça = 3.173,52m<sup>2</sup> = 1,594%

Logradouro: Rua SRM-13

Fundo confrontante = Parque Santa Rita

Lado esquerdo confrontante = Rua SRM-11

Art.4º - Em conformidade com os artigos 72 e 77, da Lei Complementar nº 031/94, no loteamento "VILLAGE SANTA RITA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso:

Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD) - Quadra 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, e 12;

Zona de Atividade Econômica I (ZAE-I) - Quadras 01 e 04;

Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959**

**NION ALBERNAZ**

Prefeito de Goiânia

**OLIER ALVES VIEIRA**

Secretário do Governo Municipal

**JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO**

Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares

Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Nº 105 - Centro

Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

**PUBLICAÇÕES PREÇOS**

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.

B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas .....	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas .....	40,00
b.3 - Avulso .....	0,50
b.4 - Publicação .....	1,50

Art.5º - De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens, caucionados, no valor de R\$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura Pública de Caução lavrada no 1º Tabelionato de Notas desta Capital, livro nº 1229, fls. 050, de acordo com o Parecer nº 192/99, da Divisão de Estruturação Viária da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art.6º - A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário.

Art. 7º - As plantas do loteamento, memorial descritivo e listagem dos lotes encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Planejamento, datado de 13 de abril de 1999.

Art.8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.389, de 16 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1110, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 1.525.897-7/00, de interesse de ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18, 19 e 20, situados na Avenida Tomaz Antônio Gonzaga e Rua da República, Quadra 20, Bairro Capuava, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

Lote 18/19/20 ..... Área ..... 1.337,48m<sup>2</sup>  
Frente para a Av. Tomaz Antônio Gonzaga ..... 30,427m  
Fundo dividindo com o lote 21 ..... 30,00m  
Lado direito dividindo com a Rua da República 67,427m

Lado esquerdo dividindo com os lotes 15, 16 e 17 40,049m  
Mais ..... 14,674m  
Pela linha de chanfrado ..... 03,829m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO N° 1111, DE 27 DE JUNHO DE 2000.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, Leis Complementares nº 015, de 30 de dezembro de 1992 e nº 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como o considerando o contido no Processo nº 1.573.608-9/00, de interesse de ADENILSON BARROS DOS SANTOS e ELISANGELA TEIXEIRA HENRIQUE,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01 e 02, situados na Rua Capuava c/ a Rua Lagos dos Tigres, Quadra 12, Jardim Califórnia, nesta Capital, passando a constituir o lote 1/2, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/2 ..... Área ..... 741,00m<sup>2</sup>  
Frente para a Rua Capuava ..... 26,00m  
Fundo dividindo com os lotes 13 e 14 ..... 26,00m  
Lado direito dividindo com a Rua Lagos dos Tigres 28,50m  
Lado esquerdo dividindo com o lote 03 ..... 28,50m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA  
Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 15791080/2000  
INTERESSADO: Secretaria do Governo Municipal  
ASSUNTO: Aquisição

DESPACHO N° 292/2000 - O Secretário do Governo Municipal, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de aquisição de material de decoração para esta Pasta,

considerando a licitação na modalidade convite nº 172, de 20 de junho de 2000, da Comissão Geral de Licitação,

#### R E S O L V E:

1º- homologar o relatório da referida Comissão sobre as propostas apresentadas na citada licitação, constante nestes autos adjudicando e homologando a aquisição dos produtos ali mencionados às firmas: Buriti Com. e Indústria de Móveis Ltda (itens 01, 02 e 03), lote (A) no valor de R\$ 8.489,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais); Marmoraria Vila Boa Ltda (itens 04 e 05), lote (B), no valor de R\$ 1.148,40 (hum mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), perfazendo-se o valor total de R\$ 9.637,40 (nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos), por serem as propostas mais vantajosas sob o ponto de vista de menor preço, e terem atendido todas as exigências da administração. Os itens (01, 02 e 03) da Firma Marmoraria Vila Boa Ltda, foram desclassificados conforme, artigo 43 § 5º da Lei 8.666/93.

2º) determinar ao Departamento competente que tome as providências cabíveis para a imediata contratação da firma vencedora.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Jairo da Cunha Bastos  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

PROCESSO N°: 16055450/2000  
INTERESSADO: Correios  
ASSUNTO: Dispensa

DESPACHO N° 295/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO retificar o Despacho nº 278, de 20 de junho de 2000, que dispensou o procedimento licitatório para utilização pela Superintendência Municipal de Trânsito, dos serviços de postagens, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na parte relativa ao valor, para considerar como sendo R\$ 8.000,00 (oito mil reais), permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 16016993/2000  
INTERESSADO: Jornal Opção  
ASSUNTO: Dispensa

DESPACHO N° 296/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores,

autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a publicações em 03 (três) edições no mês de junho deste ano, ao preço de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por edição, para pagamento à GRÁFICA E EDITORA OPÇÃO LTDA - JORNAL OPÇÃO, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 14805117/1999  
INTERESSADO: NANCE MASCARENHAS NASCENTE  
ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO N° 297/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração do termo de acordo para pagamento de indenização ao proprietário do veículo VW GOL Special, ano 99/99, placa KEA 4285/Goiânia-GO, no valor global de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Encaminhem-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo termo. Em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para o pagamento devido.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 10908876/2000  
INTERESSADO: Banco Real S.A.  
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 298/2000 - À vista do inteiro teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a firmação de Convênio entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o BANCO ABN AMRO REAL S.A, com o objetivo da concessão de empréstimos pessoais, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores detentores de cargos efetivos na administração direta, autárquica e fundacional da Prefeitura de Goiânia, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de sua assinatura,

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município de Goiânia, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 15753188/2000  
INTERESSADO: SECOM  
ASSUNTO: Contrato de Serviços

DESPACHO N° 300/2000 - À vista do pleito inicial, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e com base no artigo 25 "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, autorizar a realização da presente despesa, no valor total de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) para pagamento à CIRLENE MARIA GONÇALVES - JORNAL A HORA, para divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias, durante o período de 1º de abril a 30 de junho de 2000.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Comunicação, para emissão da respectiva nota de empenho. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

PROCESSO N°: 15835621/2000  
INTERESSADO: COMPAPAV-Companhia de Pavimentação do Município de Goiânia  
ASSUNTO: Proposta

DESPACHO N° 303/2000 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a suplementação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na rubrica 4.260, da Secretaria Municipal de Finanças, incluindo-a no Plano de Aplicação Trimestral-PAT, instituído pelo Decreto nº 170, de 25 de janeiro de 2000, para fazer face ao aporte de Capital da Companhia de Urbanização de Goiânia-COMURG, com vistas a proceder o aumento de Capital da Companhia de Pavimentação do Município-COMPAPAV.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2000.

Nion Albernaz  
PREFEITO DE GOIÂNIA

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N.º 85/00

O Presidente da COMDATA - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista a necessidade de firmar contrato para a participação de empregado em Curso de Pós-Graduação, o que dotará o serviço público de profissionais com elevados e atualizados conhecimentos técnicos, e fulcrado, também, no que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, o disposto do artigo 24, inciso XIII,

DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO

no caso versado no Processo nº 16091481/00, contratando o INSTITUTO CAMBURY para legitimar a participação de 01 (uma) empregada no Curso de Pós-Graduação em Administração de Recursos Humanos, duração de 360 (trezentos e sessenta) horas, valor total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais) relativo a meia-bolsa, observadas que foram as formalidades legais.

Cumpra-se e Publique-se.  
Goiânia, 05 de julho de 2000

Márcio Avelino Martins  
Diretor Presidente

CONTRATO EMPENHO 085/2000

TRANSATORES: Secretaria Municipal de Comunicação e Pereira Araújo Editora, Publicidade e Jornalismo Ltda - Jornal dos Municípios.

OBJETIVO: Publicação e divulgação de campanhas educativas, orientação comunitária, datas comemorativas, matérias de interesse desta municipalidade em caráter informativo ou em conformidade com os programas das Secretarias.

PERÍODO: 01/04 a 30/06/2000.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). PAGAMENTO: Parcelado, com a apresentação da fatura comprovante da prestação do serviço, devidamente certificado pela Secretaria Municipal de Comunicação.

D O T A Ç Ã O : 2 0 0 0  
14.01.03.07.023.2007.3132.00

Jorge Antônio Taleb  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE  
COMUNICAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO CTJR 10/00

CONTRATANTES: COMDATA e INSTITUTO CAMBURY.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado em 06 de JULHO de 2000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO:

1.1 - O presente Contrato decorre da autorização do Diretor Presidente da COMDATA contido no processo administrativo nº 16091481/00, com apoio no DPPR nº 85/00 e EMJR nº 27/00, ambos calcados no artigo 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - A prestação pelo Contratado do Curso de Pós-Graduação em Administração em Recursos Humanos.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A COMDATA pagará ao INSTITUTO CAMBURY, pelos serviços prestados, a importância total de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais), valor relativo a meia-bolsa, a ser concretizado em única parcela no dia 27/07/00.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1 - O prazo de duração do presente contrato é de 11 (onze) meses, contados da data de 27/08/99.

7.2 - Os Contratantes assinam o presente instrumento em 06/07/00, retroagindo os efeitos do contrato àquela data indicada no item 7.1.

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO

1. DATA: 05 de maio de 2000.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, com a interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR.

3. O OBJETO: Alteração do preâmbulo do contrato 005/2000, bem como da Cláusula Quinta do referido instrumento contratual.

4. PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o valor global do contrato.

6. PROCESSO N°: 1.522.550-5/2000.

## TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

Companhia de Obras e Habitação do Município- COMOB

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Eurivan da Silva Costa, firmado em 24.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Juscelino Quintino Melo, firmado em 24.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Alan Pinto Coelho, firmado em 27.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Alcides Batista S. Sobrinho, firmado em 24.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Antônio Carlos M. Costa, firmado em 24.03.2000.

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Júlio de Carvalho Filho, firmado em 22.02.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 3.624,50 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a Sra. Análla S. de Oliveira, firmado em 16.02.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 6.524,10, (seis mil quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a Sra. Renata Bianca A. S. Pelá, firmado em 25.02.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 10.148,60 (dez mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO

o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura: 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Valdemar R. Gomes, firmado em 13.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Sandro Marcos da Silva, firmado em 27.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais"

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura: 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Ricardo Alves dos Santos, firmado em 27.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Ha-**

bitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Renato Santarém Borges, firmado em 27.03.2000.

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Rogério Rodrigo Carvalho, firmado em 24.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Maurício Alves Costa, firmado em 24.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê- se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais,"

**Da Ratificação :** Permanecem inalterados os demais termos deste extrato; Data da Assinatura : 04/07/2000.

**Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Michel R. de Moraes, firmado em 24.03.2000.**

**Fundamento Legal :** Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

**Da Ratificação :** 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cin-

quenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê-se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e o Sr. Mauro Carvalho da Silva, firmado em 27.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 1.854,37 (hum mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), lê-se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 201,00 (duzentos e um reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a Sra. Perla Maria Borges, firmado em 28.03.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 10.148,60 (dez mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), lê-se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.

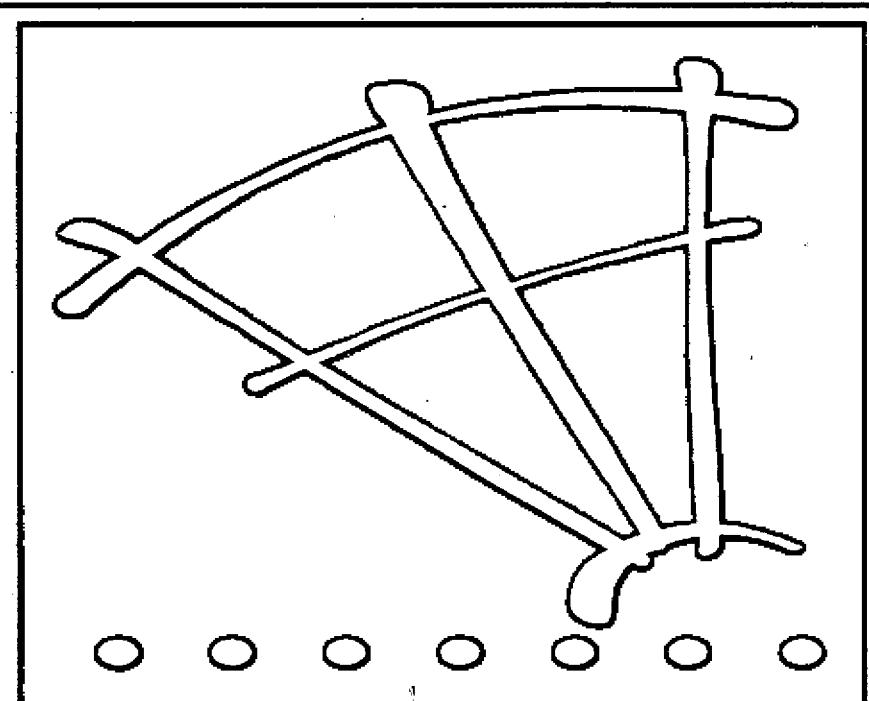
Termo de Rerratificação ao Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Goiânia/Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia - COMOB, e a Sra. Maria Sulamita de Souza, firmado em 17.02.2000.

Fundamento Legal : Este Extrato de Rerratificação fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e demais alterações;

Da Retificação : 2.1 - No valor do Contrato, onde se lê: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ 10.148,60 (dez mil cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), lê-se: "A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais";

Da Ratificação : Permanecem inalterados os demais termos deste extrato;

Data da Assinatura : 04/07/2000.



**GOVERNO DA  
CIDADE DE  
GOIÂNIA**

Comunicação

melhor

o

seu

Município

## HINO À GOIÂNIA

**Letra: Anatole Ramos**

**Música: João Luciano Curado Fleury**

*Vinde ver a cidade pujante  
Que plantaram em pleno sertão,  
Vinde ver este tronco gigante,  
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,  
É um hino ao trabalho e a cultura.  
O seu brilho qual luz de mil sóis,  
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,  
A cumprir seu glorioso destino,  
Brasileiros e gente de fora,  
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,  
Desde o berço em que um dia nasceu,  
Pela gente goiana foi feita,  
com seu povo adotado cresceu.*